



## PORTARIA Nº 13/2021, de 05 de abril de 2021.

O diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

## **RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR equipe de planejamento, composta por servidores, para elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para até 400 estudantes e bolsistas registrados no Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 2º A contratação do serviço justifica-se em virtude da necessidade de atendimento à legislação vigente, quanto ao estágio obrigatório, Lei nº 11.788/2008, art. 9º, parágrafo único da necessidade de prover cobertura securitária aos estudantes e bolsistas devidamente registrados no ILMD/Fiocruz Amazônia, que impliquem invalidez permanente ou morte, ocorridos durante o desenvolvimento de suas funções nas dependências desta entidade ou fora dela, desde que desenvolvendo atividades relacionadas aos programas de estudos e projetos sob a responsabilidade do ILMD/Fiocruz Amazônia e/ou no percurso de ida ou de volta, e desde que esse estudante e esse bolsista já não disponham de cobertura equivalente proporcionada por outra instituição. Portanto, torna-se necessária a contratação de seguradora para cobertura de riscos de natureza súbita e imprevisível, tais como: acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas médicas hospitalares.

Art. 3º A equipe de planejamento terá a seguinte composição:

Integrantes	Setor	Siape
André Ivan Lopes de Oliveira	SEAD	1639591
Claudio de Oliveira Peixoto	SEGESTEC	1903263

- Art. 4º A contratação trata-se de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Art. 5º A contração prevê 01 (um) Serviço por um período de 12 (doze) meses.
- Art. 6º Esta portaria prevê o início dos serviços a partir do mês de maio de 2021.
- Art. 7º Tornar sem efeito as portarias anteriores.
- Art. 8º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, vinculando sua vigência ao encerramento da contratação

> Sérgio Luiz Bessa Diretor

> ILMD/Fiocruz Amazônia





